



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.19.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.19.1.
A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 20 de março de 2018 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 06 de março de 2018. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.23.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.23.1.
A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 20 de março de 2018 às 15h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS E ORTOPÉDICOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 06 de março de 2018. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.22.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.22.1.
A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 21 de março de 2018 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS, EPI'S, EQUIPAMENTOS E PROTETOR SOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 06 de março de 2018. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

ATOS DO PREFEITO

Ofício nº 0703001/2018 - GP

Crato – CE, 07 de março de 2018.

Ilmo. Senhor

Aucivan Gonçalves Holanda

Gerente do Banco do Brasil S/A - Agência Crato – CE

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo abertura de 01 (uma) conta corrente em nome da Prefeitura Municipal do Crato, vinculada ao CNPJ: 07.587.975/0001-07 do Município do Crato. Informamos, outrossim, que a referida conta é para o convênio SEDUC do Governo do Estado com o Município do Crato, solicitamos que a nomenclatura da referida conta seja PM CRATO MAP 1955.

Da mesma forma, dou poderes aos senhores CARLOS EDUARDO DOS SANTOS MARINO CPF: 261.069.143-20 – Secretário de Finanças e Planejamento, IRACI MORAIS DE BRITO ROCA CPF 059.342.903-63 – Secretária Adjunta de Finanças e Planejamento, TATIANE ALVES SIEBRA BRASIL, CPF: 022.847.713-19 – Coordenadora de Tesouraria. Para assinarem em conjunto (no máximo duas assinaturas), podendo para tanto emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o credito aberto na forma e condições, recebe, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira pôr no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse programas federais – RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ aasp, solicitar saldos/ extratos de operação de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito.

Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração. Na oportunidade renovamos os mais elevados protestos de alta estima e consideração

Atenciosamente,

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal de Crato

**PORTARIA Nº 0703001/2018 – SEAD
CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, FRANCISCO DE MATOS JUNIOR, inscrito (a) no CPF sob o nº 222.651.983-15, para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, simbologia CDS 03, com lotação no(a) FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CRATO -PREVICRATO, criado(a) pela Lei nº 3.253/2017, de 01 de março de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 0703001/2018 – GP
CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2018**

EMENTA: Concede a medalha Madre Esmeraldo às senhoras, MADRE FEITOSA, DIVANI CABRAL e MARA GUEDES, e, adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO-CE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 3.284/2017,

CONSIDERANDO os inestimáveis e valiosos serviços prestados ao Município do Crato, pelas Senhoras, MADRE FEITOSA, DIVANI CABRAL e MARA GUEDES, em suas respectivas áreas de atuações laboral, ao longo de suas vidas com brilhante dedicação à população de nossa cidade, visando o bem da coletividade;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Madre Esmeraldo às Senhoras:

I – MARIA CARMELINA FEITOSA (Madre Feitosa);

II - MARIA DIVANI ESMERALDO CABRAL (Divani Cabral);

III – MARIA GOMES GUEDES (Mara Guedes).

Art. 2º. A outorga da referida medalha far-se-á em solenidade pública, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Crato - Gabinete do Prefeito, no dia 08 de março de 2018, data alusiva à Mulher.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0703002/2018 – GP
CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2018

EMENTA: Dispõe sobre o colaborador eventual no âmbito da Administração Pública Municipal, e, adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso XI, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal do Crato a colaboração de caráter eventual, prevista no Decreto Federal nº 66.715, de 15 de junho de 1970.

DECRETA:

Art. 1º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se colaborador eventual a pessoa que presta serviço para a Administração Pública Municipal do Crato, em caráter eventual, sem vínculo com nenhum outro órgão ou entidade da esfera pública municipal do Crato.

Art. 2º. A pessoa que se deslocar para prestar serviços não remunerados a Prefeitura Municipal do Crato fará jus a diárias e passagens na qualidade de colaborador eventual.

§ 1º. A concessão de diárias e passagens prevista no caput desse artigo segue a mesma regulamentação dos servidores públicos municipais.

§ 2º. O valor da diária do colaborador eventual será equivalente a diária concedida aos servidores ocupantes de cargo efetivo constante no anexo I do Decreto Municipal nº 2103003/2017, de 21 de março de 2017.

§ 3º. Para fins de emissão de passagens e concessão de diárias, é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, bem como correlação entre o objeto do deslocamento e a expertise do colaborador eventual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0703003/2018 – GP
CRATO/CE, 07 DE MARÇO DE 2018

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR CARLA VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS, inscrito no CPF sob o nº 914.236.943-68, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, para ser responsável pela execução das atividades relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0510002/2017 - GP, de 05 de outubro de 2017, e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2018.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 0602001/2018 - GP
CRATO/CE, 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: empreender viagem, a serviço da municipalidade, para participar do Seminário de Governança Interfederativa, na Escola de Gestão Pública, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2018, na cidade de Fortaleza - Ce.

NOME	ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO	DESTINO	FORTALEZA - CE
CPF	263.196.163-34	PERÍODO	19 E 20/02/2018
CARGO	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2018.

FABIANO BRASIL SALES

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1902001/2018 - GP
CRATO/CE, 19 DE FEVEREIRO DE 2018**

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar de Audiência Conciliatória no dia 26 de fevereiro de 2018, na Central de Conciliação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Cidade de Fortaleza - CE.

NOME	RENNAN LOBO XENOFONTE	DESTINO	FORTALEZA-CE
CPF	020.202.563-20	PERÍODO	26/02/2018
CARGO	PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO	QUANTIDADE	01 (UMA)
SIMBOLOGIA	CDS 02	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	300,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2018.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2102001/2018 - GP
CRATO/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2018

EMENTA: Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar dos lançamentos dos Jogos Escolares do Ceará 2018, no dia 23 de fevereiro de 2018, no auditório Blanchard Girão, e uma visita à pasta de Bicicross, no dia 24 de fevereiro de 2018, buscando trazer a etapa cearense para a Cidade do Crato.

NOME	WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA	DESTINO	FORTALEZA – CE
CPF	831.222.303-72	PERÍODO	23 E 24/02/2018
CARGO	SECRETÁRIO DE ESPORTE	QUANTIDADE	02 (DUAS)
SIMBOLOGIA	CDS 01	VALOR DA DIÁRIA (R\$)	300,00
LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	TOTAL CONCEDIDO (R\$)	600,00

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2018.

FABIANO BRASIL SALES
Chefe de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 2302001/2018 - SMTDS
CRATO/CE, 23 FEVEREIRO DE 2018.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da Formação continuada avançada para o SIPIA CT WEB, que será realizado nos dias 05 e 06 de março de 2018 em Fortaleza – CE.

Nome: Rosana Cristina de Souza e Silva Bezerra
CPF: 624.192.693-49

Cargo: Conselheiro Tutelar
Lotação: SMTDS
Destino: Fortaleza - CE
Período: 05 e 06/03/2018
Quantidade: 02 (duas)
Valor da Diária: R\$ 300,00
Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 23 de fevereiro de 2018.

Cícera Edivânia da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

PORTARIA Nº 2302002/2018 - SMTDS
CRATO/CE, 23 FEVEREIRO DE 2018.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretária da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de participar da Formação continuada avançada para o SIPIA CT WEB, que será realizada nos dias 05 e 06 de março de 2018, em Fortaleza – CE.

Nome: Andréa Peixoto de Melo
CPF: 825.498.503-00
Cargo: Conselheiro Tutelar
Lotação: SMTDS
Destino: Fortaleza - CE
Período: 05 e 06/03/2018
Quantidade: 02 (duas)
Valor da Diária: R\$ 300,00
Total Concedido: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 23 de fevereiro de 2018.

Cícera Edivânia da Costa Gonçalves
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social – SMTDS

DIVERSAS SECRETARIAS**EDITAL Nº. 01/2018
SECRETARIAS DIVERSAS****EDITAL DA 1ª SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O MUNICÍPIO DO CRATO, através da Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008 e o Decreto nº 2505002/2017-GP, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de instruções para realização de Processo Seletivo, para a Seleção de Estagiários, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, Rua Padre Cícero, 817, Centro, Juazeiro do Norte – CE.
- 1.2. A presente seleção destina-se ao preenchimento de vagas para estágio, bem como formação de cadastro de reservas, nas quantidades e áreas de formação que serão definidas a seguir.
- 1.3. O estagiário cumprirá jornada de 30 (trinta) horas semanais, devendo o horário do estágio se desenvolver durante o expediente das Secretarias Contratantes e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.
- 1.4. O estagiário receberá, obedecida a jornada máxima indicada, a título de bolsa estágio, a importância mensal de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), acrescido de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente ao auxílio transporte, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

- 2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes matriculados, com frequência efetiva nas áreas de formação mencionadas no item 3.1 deste Edital, vinculados ao ensino público ou particular.
 - 2.1.2. No momento da convocação, caso o estudante aprovado esteja vinculado à instituição de ensino não conveniada, o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE providenciará o convênio, observado o interesse da instituição.
- 2.2. Estão habilitados para participar do programa de estágio os estudantes que tenham cumprido com aprovação, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária total do curso.

A comprovação do cumprimento dos requisitos será exigida por ocasião da assinatura do termo de compromisso por meio de declaração expedida pela instituição de ensino.

A Instituição de ensino superior a que está vinculado o candidato deverá ser sediada em localidade cuja distância não impossibilite, ao ocupante da vaga oferecida, a frequência regular e simultânea ao curso e ao estágio.
- 2.5. Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar, em relação ao mesmo candidato.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Esta Seleção destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas, para estágio de estudantes de nível Superior regularmente inscritos nos cursos descritos abaixo:
 - 3.1.1. 08 (oito) vagas para a Procuradoria Geral do Município, exclusivamente para alunos regularmente matriculados no Curso de Direito;
 - 3.1.2. 02 (duas) vagas para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, exclusivamente para alunos matriculados no Curso de Ciências Contábeis;
 - 3.1.3. Formação de Cadastro de Reservas para estágio na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, exclusivamente para alunos matriculados no curso de Educação Física, Administração e Direito.
 - 3.1.4. Formação de Cadastro de Reservas para estágio na Secretaria Municipal de Administração e seus órgãos, exclusivamente para alunos matriculados nos cursos de Administração, Direito, Informática, Economia, Recursos Humanos e Biblioteconomia.
 - 3.1.5. Formação de Cadastro de Reservas para estágio na Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para alunos matriculados nos cursos de Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Recursos Humanos, Informática, Serviço Social, Administração e Direito.
 - 3.1.6. Formação de Cadastro de Reserva para estágio na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exclusivamente para alunos matriculados nos cursos de Engenharia.
 - 3.1.7. Formação de Cadastro de Reserva para estágio na Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para alunos matriculados no curso de História.
- 3.2. A Administração Pública se reserva no direito de, diante de suas necessidades, convocar para a assinatura do contrato os estudantes que estiverem em melhor classificação em cada área de especialização permitida.
- 3.3. Aos estudantes portadores de deficiência, que pretendam fazer usos das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ofertadas.
- 3.4. Em cumprimento a Lei 11.788/2008 será reservado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade da Seleção.
- 3.5. Essa ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato portador de necessidades especiais obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.
- 3.6. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.
- 3.7. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de desempate.
- 3.8. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição, comprovando através de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão gratuitas a partir do dia 12/03/2018 até dia 14/03/2018, no horário das 08:00 às 17:30 no endereço, Rua Padre Cícero, 817, Centro, Juazeiro do Norte – CE.

O candidato deverá cadastrar-se pessoalmente e preencher a ficha de inscrição, conforme modelo do anexo I Dentro do mesmo prazo, deverá entregar cópias dos documentos solicitados no item 6 deste Edital.
- 4.2. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição. O candidato que não entregar a documentação exigida no item 6, ou que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer

declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que selecionado e que o fato seja constatado posteriormente.

- 4.3. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, como também inscrição provisória ou condicional, ou, ainda, fora do prazo estabelecido.
- 4.4. Somente será aceito pedido de inscrição feito no formulário próprio, conforme modelo do anexo I.
- 4.5. O acesso ao Edital de Seleção, bem assim outros documentos pertinentes, será feito por meio do site: www.ciee.org.br.
- 4.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. Esta seleção será realizada por meio da análise do curriculum vitae e do histórico escolar dos estudantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários para participação nesta Seleção deverão ser entregues no CIEE, durante o período de inscrição mencionado no item 4.1- Deverão ser entregues no CIEE original e cópia os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Histórico Escolar contendo Índice de Rendimento Acadêmico ou média global;
- c) Carteira de Identidade;
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil); e
- e) Declaração Escolar, constando o semestre cursado e carga horária cursada.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão afixados no sítio eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, www.ciee.org.br, devendo manter atualizados seus dados cadastrais junto a esta instituição, e quando do preenchimento da inscrição fornecer o endereço completo e endereço eletrônico (*e-mail*), se possuidor.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será classificado para o estágio o estudante que apresentar melhor índice de rendimento, quando analisados o curriculum vitae e o histórico acadêmico.
- 7.2. Serão utilizados, sucessivamente, para desempate, os seguintes critérios:
 - 7.2.1. Semestre mais avançado do curso;
 - 7.2.2. Maior idade;
 - 7.2.3. Sorteio público.
- 7.3. Não será classificado o candidato com média global inferior a 1.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. As listas de classificação dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontos divulgado no dia 21/03/2018 no endereço eletrônico do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, www.ciee.org.br, após a homologação do Resultado pelo Município do Crato.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados preliminares desta Seleção disporá de 01 dia útil contar do dia subsequente ao da divulgação desses resultados, pessoalmente, em formulário próprio disponibilizado no link correlato ao Teste Seletivo no endereço eletrônico www.ciee.org.br.
- 9.2. A interposição de recursos poderá ser feita somente pessoalmente apenas no prazo recursal, ao Centro de Integração empresa Escola - CIEE, Rua Padre Cícero, 817, Centro, Juazeiro do Norte – CE.
- 9.3. Não serão aceitos recursos por vias postal e fac-símile (fax), e os assim enviados serão liminarmente indeferidos.
- 9.4. O recurso deverá ser individual, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes, e ainda a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 9.5. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, de 01 dia a contar do dia subsequente ao da divulgação do Resultado, conforme descrito no item 9.2, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e endereço completo, número de inscrição e curso. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 9.6. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 9.7. Os recursos julgados serão enviados individualmente aos recorrentes o teor dessas decisões.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recursos de recursos.
- 9.9. O resultado oficial após recurso será divulgado no site do CIEE no dia 27/03/2018.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pelo agente de integração, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados, serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade do concurso e na medida em que surgirem novas vagas.
 - 10.1.1. Os candidatos aprovados serão convocados por telefone, após 2 tentativas de contato em dias diferentes sem sucesso o candidato será alocado para o final da lista.
- 10.2. Serão exigidos do candidato convocado, além de firmar “Termo de Compromisso de Estágio” com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, no ato de sua apresentação, os seguintes documentos:
 - a) 01 (uma) foto 3x4;
 - b) Cópias autenticadas da cédula de identidade e do CPF (poderá ser apresentado Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil)
 - c) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em órgão de natureza pública ou privada em concomitância total ou parcial com o estágio desta Prefeitura
 - d) Declaração fornecida pela Instituição de Ensino de que está frequentando regularmente o curso e que conste o semestre cursado;
 - e) Certificado de conclusão de capacitação no Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz;

10.3. Qualquer alteração de endereço ou dados cadastrais dos candidatos classificados deverá ser comunicada ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

10.3.1. A não comunicação de alteração de endereço ou dados cadastrais implicará perda da oportunidade de estágio por parte do candidato, se este não for localizado, à época da convocação.

10.3.2. O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de: endereço não atualizado; endereço de difícil acesso.

10.4. Após convocação o candidato tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assumir o estágio, sob pena de ser considerado desistente.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1. Esta Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do Município do Crato, por até igual período.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

12.2. Os estudantes convocados assinarão Termo de Compromisso para realização de estágio pelo prazo de 1 (um) ano, permitida prorrogação por igual período, desde que não ultrapasse 2 (dois) anos de estágio.

12.3. Ocorrerá a cessação do Estágio:

I – Por abandono;

II – Por conclusão ou interrupção do curso de ensino superior;

III – A pedido do estagiário;

IV – A qualquer tempo, por interesse da Administração Pública Municipal,

V – Por descumprimento de qualquer condição expressa no termo de compromisso;

VI – Por conduta incompatível com a exigida pela Prefeitura ou desobediência a qualquer dos preceitos previstos no Estatuto do Servidor

Público do Município do Crato;

12.4. Havendo necessidade de outras informações, as mesmas poderão ser obtidas junto ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

12.5. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

A organização da Seleção, inscrição, recebimento de documentação, classificação dos candidatos, bem assim os pareceres referentes a recursos ficarão a cargo do Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.8. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.9. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Crato, 06 de fevereiro de 2018.

ERNANI BRÍGIDO SILVA NETO
Procurador Geral do Município do Crato

IRACI MORAIS DE BRITO ROCA
Secretária Municipal Adjunta de Finanças e Planejamento

VILEMAR PEREIRA XAVIER LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Juventude

MARIA ÁGUEDA BRITO LEITE DUARTE
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ WELLINGTON BRANDÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ WILTON SOARES E SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ IDADE: _____
RG: _____ CPF: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
CURSO: _____ ANO/PERÍODO: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____ TURNO: _____
DISPONIBILIDADE DE TURNO PARA ESTAGIAR: _____
CONCORRE COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? SIM () NÃO ()
POSSUI CERTIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ? SIM () NÃO ()

Declaro, ainda, que disponho de 06 (seis) horas diárias, para dedicação exclusiva ao estágio e que preencho os requisitos fixados pelo Edital nº 01/2018 para na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS.

Data _____ de _____ de _____

Assinatura